

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Companhia de Urbanização de Goiânia — COMURG, sociedade de economia mista integrante da Administração Indireta do Município de Goiânia, criada pela Lei Municipal nº 4.915/1974, CNPJ nº 00.418.160/0001-55, com sede na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Vila Aurora, Goiânia-GO, torna público, por meio deste Edital, a abertura de **Processo Seletivo Simplificado — PSS**, destinado à contratação temporária de profissionais para o cargo de **Analista de Governança**, nos Grupos A, B e C, e à formação de cadastro de reserva, nos termos das disposições a seguir.

1.1.1 As contratações decorrentes deste Edital destinam-se exclusivamente à execução de projeto estratégico de natureza transitória, não se destinando ao desempenho de atribuições permanentes das unidades organizacionais previstas no Regimento Interno, nem gerando direito à efetivação, nos termos do item 12.6.

1.2 O presente PSS rege-se-á pelo art. 37, caput, II e IX, e pelo art. 173, §1º, II, da Constituição Federal; pela Lei Municipal nº 8.546/2007 e alterações, em especial a Lei Municipal nº 11.487/2025; pelos arts. 443, 445 e 451 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT; pelo Estatuto Social, Regimento Interno, Código de Conduta e Integridade e demais normas internas da COMURG; observadas as regras de governança, transparência, integridade e controle previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

1.3 O certame será conduzido por **Comissão Organizadora** instituída por Portaria do Diretor-Presidente, composta por número ímpar de membros, com designação de coordenador e membros e definição das respectivas atribuições, observadas a segregação de funções e a qualificação técnica, mediante declaração de ausência de conflito de interesses, impedimento e suspeição de seus membros.

1.4 A Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade, transparência, motivação e vinculação ao instrumento convocatório.

1.5 É vedada qualquer forma de interferência política ou pessoal no processo seletivo, sendo proibida a tentativa de favorecimento, direcionamento, influência indevida ou eliminação de candidato por decisão individual de membro da Comissão.

1.6 As decisões que importem habilitação, inabilitação, atribuição de pontuação, classificação ou eliminação deverão ser **fundamentadas e registradas nos autos** do processo seletivo.

1.7 A inscrição implica conhecimento e aceitação das regras deste Edital, sem prejuízo do direito de impugnação e recurso nos casos nele previstos.

1.8 O processo seletivo terá validade de **1 (um) ano**, contado da publicação da homologação do resultado final, sem possibilidade de prorrogação.

1.9 O presente PSS decorre da necessidade temporária de contratação de profissionais especializados para execução, pela COMURG, de demanda específica, extraordinária e transitória formalmente apresentada pelo Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação — SECAP, incorporada ao portfólio de atuação da Companhia, cuja excepcionalidade, transitoriedade, indispensabilidade, prazo de duração, dimensionamento quantitativo, compatibilidade com o quadro de pessoal e enquadramento legal encontram-se demonstrados e motivados no processo administrativo próprio que fundamenta o presente certame.

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA — COMURG

CNPJ nº 00.418.160/0001-55

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 001/2026 — COMURG

CAPÍTULO II — DAS VAGAS, CADASTRO DE RESERVA, REMUNERAÇÃO E JORNADA

2.1 As vagas e o cadastro de reserva estão distribuídos por Grupo e Nível, conforme quadro abaixo. As vagas são fixas por Grupo dentro de cada nível:

Nível	Grupo A	Grupo B	Grupo C	Total de Vagas	Cad. Reserva (2 por vaga)	Remuneração Bruta
Júnior	1	1	1	3	6	R\$ 8.000,00
Pleno	1	2	1	4	8	R\$ 11.000,00
Sênior	1	1	1	3	6	R\$ 15.000,00
TOTAL	3	4	3	10	20	

2.2 Os valores correspondem à remuneração bruta mensal, sujeitos aos descontos legais e obrigatórios.

2.3 A jornada de trabalho será de **40 (quarenta) horas semanais**.

2.4 O local de trabalho será definido pela COMURG, podendo o profissional ser alocado em unidade compatível com as atribuições da função e com a necessidade administrativa, em qualquer localidade do Município de Goiânia-GO.

CAPÍTULO III — DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos Gerais — Todos os Grupos e Níveis

Para inscrever-se no presente processo seletivo, o candidato deverá, na data de encerramento das inscrições, atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português com direitos políticos reconhecidos, conforme legislação aplicável;
- estar quite com as obrigações eleitorais e, quando aplicável, militares;
- possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- possuir a formação mínima exigida para o grupo e nível de inscrição, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação — MEC;
- comprovar a experiência mínima exigida para o grupo e nível pretendido;
- não possuir impedimento legal para contratação;
- não acumular cargos, empregos ou funções públicas em desconformidade com a Constituição e a legislação aplicável;
- gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame admissional.

3.2 Grupo A — Analista de Projetos e Obras

3.2.1 Nível Júnior: graduação, reconhecida pelo MEC, em um dos seguintes cursos (não será aceita formação em nível tecnólogo): Administração; Arquitetura e Urbanismo; Direito; Engenharia Aeronáutica; Engenharia Agrícola; Engenharia Agrônômica; Engenharia Ambiental;

Nº 001/2026 — COMURG

Engenharia Biomédica; Engenharia Cartográfica; Engenharia Civil; Engenharia da Computação; Engenharia de Agrimensura; Engenharia de Alimentos; Engenharia de Automação e Controle; Engenharia de Biossistemas; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia de Energia; Engenharia de Materiais; Engenharia de Minas; Engenharia de Petróleo; Engenharia de Produção; Engenharia de Redes de Comunicação; Engenharia de Telecomunicações; Engenharia de Transportes; Engenharia Elétrica; Engenharia Eletrônica; Engenharia Florestal; Engenharia Física; Engenharia Geológica; Engenharia Hídrica; Engenharia Industrial; Engenharia Mecânica; Engenharia Mecatrônica; Engenharia Metalúrgica; Engenharia Naval; Engenharia Nuclear; Engenharia Química; Engenharia Sanitária; Engenharia Sanitária e Ambiental. Experiência mínima de 1 (um) ano comprovada em pelo menos uma das seguintes áreas: obras e construção civil, fiscalização de obras ou contratos, elaboração de orçamentos, planejamento ou gestão de projetos, ou licitações de engenharia.

3.2.2 Nível Pleno: graduação, reconhecida pelo MEC, em um dos seguintes cursos (não será aceita formação em nível tecnólogo): Administração; Arquitetura e Urbanismo; Direito; Engenharia Aeronáutica; Engenharia Agrícola; Engenharia Agrônoma; Engenharia Ambiental; Engenharia Biomédica; Engenharia Cartográfica; Engenharia Civil; Engenharia da Computação; Engenharia de Agrimensura; Engenharia de Alimentos; Engenharia de Automação e Controle; Engenharia de Biossistemas; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia de Energia; Engenharia de Materiais; Engenharia de Minas; Engenharia de Petróleo; Engenharia de Produção; Engenharia de Redes de Comunicação; Engenharia de Telecomunicações; Engenharia de Transportes; Engenharia Elétrica; Engenharia Eletrônica; Engenharia Florestal; Engenharia Física; Engenharia Geológica; Engenharia Hídrica; Engenharia Industrial; Engenharia Mecânica; Engenharia Mecatrônica; Engenharia Metalúrgica; Engenharia Naval; Engenharia Nuclear; Engenharia Química; Engenharia Sanitária; Engenharia Sanitária e Ambiental. Pós-graduação lato sensu em Gestão de Obras, Orçamentação, Infraestrutura Urbana, Gerenciamento de Projetos, Engenharia de Custos, Gestão e Fiscalização de Contratos ou áreas diretamente relacionadas às atribuições do Grupo; admite-se, como critério de equivalência, experiência profissional comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos na área em substituição à pós-graduação. Experiência mínima de 4 (quatro) anos, sendo ao menos 2 (dois) anos em funções de fiscalização de obras, elaboração ou análise de projetos de engenharia, planejamento e controle de projetos, orçamento de obras, gestão de contratos de engenharia, licitações de engenharia ou infraestrutura urbana e resíduos sólidos.

3.2.3 Nível Sênior: graduação, reconhecida pelo MEC, em um dos seguintes cursos: Arquitetura e Urbanismo; Direito; Engenharia Ambiental; Engenharia Civil; Engenharia de Energia; Engenharia Hídrica; Engenharia Industrial; Engenharia Sanitária; Engenharia Sanitária e Ambiental. Pós-graduação lato sensu obrigatória em Gestão de Obras, Gerenciamento de Projetos, Engenharia de Custos, Infraestrutura Urbana ou Gestão e Fiscalização de Contratos. Experiência mínima de 8 (oito) anos comprovada, sendo pelo menos 3 (três) anos em posição de liderança técnica ou responsabilidade principal.

3.3 Grupo B — Governança de Projetos

3.3.1 Nível Júnior: graduação, reconhecida pelo MEC (não será aceita formação em nível tecnólogo), em um dos seguintes cursos: Administração; Arquitetura e Urbanismo; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Direito; Sistemas de Informação; Tecnologia da Informação; Engenharia Aeronáutica; Engenharia Agrícola; Engenharia Agrônoma; Engenharia Ambiental; Engenharia Biomédica; Engenharia Cartográfica; Engenharia Civil; Engenharia da Computação; Engenharia de Agrimensura; Engenharia de Alimentos; Engenharia de Automação e Controle; Engenharia de Biossistemas; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia de Energia; Engenharia de Materiais; Engenharia de Minas; Engenharia de

Nº 001/2026 — COMURG

Petróleo; Engenharia de Produção; Engenharia de Redes de Comunicação; Engenharia de Telecomunicações; Engenharia de Transportes; Engenharia Elétrica; Engenharia Eletrônica; Engenharia Florestal; Engenharia Física; Engenharia Geológica; Engenharia Hídrica; Engenharia Industrial; Engenharia Mecânica; Engenharia Mecatrônica; Engenharia Metalúrgica; Engenharia Naval; Engenharia Nuclear; Engenharia Química; Engenharia Sanitária; Engenharia Sanitária e Ambiental. Experiência mínima de 1 (um) ano comprovada em planejamento, gestão de projetos, governança, PMO ou monitoramento e controle de projetos.

3.3.2 Nível Pleno: graduação, reconhecida pelo MEC (não será aceita formação em nível tecnólogo), em um dos seguintes cursos: Administração; Arquitetura e Urbanismo; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Direito; Sistemas de Informação; Tecnologia da Informação; Engenharia Aeronáutica; Engenharia Agrícola; Engenharia Agrônoma; Engenharia Ambiental; Engenharia Biomédica; Engenharia Cartográfica; Engenharia Civil; Engenharia da Computação; Engenharia de Agrimensura; Engenharia de Alimentos; Engenharia de Automação e Controle; Engenharia de Biosistemas; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia de Energia; Engenharia de Materiais; Engenharia de Minas; Engenharia de Petróleo; Engenharia de Produção; Engenharia de Redes de Comunicação; Engenharia de Telecomunicações; Engenharia de Transportes; Engenharia Elétrica; Engenharia Eletrônica; Engenharia Florestal; Engenharia Física; Engenharia Geológica; Engenharia Hídrica; Engenharia Industrial; Engenharia Mecânica; Engenharia Mecatrônica; Engenharia Metalúrgica; Engenharia Naval; Engenharia Nuclear; Engenharia Química; Engenharia Sanitária; Engenharia Sanitária e Ambiental. Pós-graduação lato sensu em Gestão de Projetos, Governança Corporativa, Administração Pública, Gestão Estratégica, Planejamento e Controle ou PMO; admite-se certificação PMP, PgMP, PRINCE2 ou IPMA ativa, ou experiência profissional comprovada mínima de 5 (cinco) anos em substituição à pós-graduação. Experiência mínima de 4 (quatro) anos comprovada em ao menos uma das seguintes áreas: gestão de projetos, governança de projetos, PMO, planejamento e controle de projetos, gestão de riscos.

3.3.3 Nível Sênior: graduação, reconhecida pelo MEC, em um dos seguintes cursos: Administração; Arquitetura e Urbanismo; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Direito; Sistemas de Informação; Tecnologia da Informação; Engenharia Aeronáutica; Engenharia Agrícola; Engenharia Agrônoma; Engenharia Ambiental; Engenharia Biomédica; Engenharia Cartográfica; Engenharia Civil; Engenharia da Computação; Engenharia de Agrimensura; Engenharia de Alimentos; Engenharia de Automação e Controle; Engenharia de Biosistemas; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia de Energia; Engenharia de Materiais; Engenharia de Minas; Engenharia de Petróleo; Engenharia de Produção; Engenharia de Redes de Comunicação; Engenharia de Telecomunicações; Engenharia de Transportes; Engenharia Elétrica; Engenharia Eletrônica; Engenharia Florestal; Engenharia Física; Engenharia Geológica; Engenharia Hídrica; Engenharia Industrial; Engenharia Mecânica; Engenharia Mecatrônica; Engenharia Metalúrgica; Engenharia Naval; Engenharia Nuclear; Engenharia Química; Engenharia Sanitária; Engenharia Sanitária e Ambiental. Pós-graduação lato sensu obrigatória em Gestão de Projetos, Governança Corporativa, Administração Pública, Gestão Estratégica ou PMO. Experiência mínima de 8 (oito) anos comprovada em gestão de projetos e portfólio, sendo ao menos 3 (três) anos em posição de liderança técnica ou responsabilidade principal.

3.4 Grupo C — Analista de Licitações e Conformidade Processual

3.4.1 Nível Júnior: graduação, reconhecida pelo MEC (não será aceita formação em nível tecnólogo), em um dos seguintes cursos: Administração; Arquitetura e Urbanismo; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Direito; Engenharia Aeronáutica; Engenharia Agrícola;

Engenharia Agrônômica; Engenharia Ambiental; Engenharia Biomédica; Engenharia Cartográfica; Engenharia Civil; Engenharia da Computação; Engenharia de Agrimensura; Engenharia de Alimentos; Engenharia de Automação e Controle; Engenharia de Biossistemas; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia de Energia; Engenharia de Materiais; Engenharia de Minas; Engenharia de Petróleo; Engenharia de Produção; Engenharia de Redes de Comunicação; Engenharia de Telecomunicações; Engenharia de Transportes; Engenharia Elétrica; Engenharia Eletrônica; Engenharia Florestal; Engenharia Física; Engenharia Geológica; Engenharia Hídrica; Engenharia Industrial; Engenharia Mecânica; Engenharia Mecatrônica; Engenharia Metalúrgica; Engenharia Naval; Engenharia Nuclear; Engenharia Química; Engenharia Sanitária; Engenharia Sanitária e Ambiental. Experiência mínima de 1 (um) ano comprovada em instrução de processos licitatórios, montagem de fases preparatórias, auxílio na elaboração de documentos técnicos (ETPs, TRs ou Editais), compilação de histórico de tramitação processual ou análise documental para habilitação/propostas.

3.4.2 Nível Pleno: graduação, reconhecida pelo MEC (não será aceita formação em nível tecnólogo), em um dos seguintes cursos: Administração; Arquitetura e Urbanismo; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Direito; Engenharia Aeronáutica; Engenharia Agrícola; Engenharia Agrônômica; Engenharia Ambiental; Engenharia Biomédica; Engenharia Cartográfica; Engenharia Civil; Engenharia da Computação; Engenharia de Agrimensura; Engenharia de Alimentos; Engenharia de Automação e Controle; Engenharia de Biossistemas; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia de Energia; Engenharia de Materiais; Engenharia de Minas; Engenharia de Petróleo; Engenharia de Produção; Engenharia de Redes de Comunicação; Engenharia de Telecomunicações; Engenharia de Transportes; Engenharia Elétrica; Engenharia Eletrônica; Engenharia Florestal; Engenharia Física; Engenharia Geológica; Engenharia Hídrica; Engenharia Industrial; Engenharia Mecânica; Engenharia Mecatrônica; Engenharia Metalúrgica; Engenharia Naval; Engenharia Nuclear; Engenharia Química; Engenharia Sanitária; Engenharia Sanitária e Ambiental. Pós-graduação lato sensu em Direito Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, Gestão Pública, Auditoria e Compliance, Governança no Setor Público ou Contratos e Convênios Públicos; admite-se, como critério de equivalência, experiência profissional comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos na área de licitações públicas e conformidade, em substituição à pós-graduação. Experiência mínima de 4 (quatro) anos comprovada em planejamento de licitações, elaboração de editais, julgamento de propostas, padronização de fluxos processuais, controle orçamentário e alinhamento de integridade dos processos de contratação às diretrizes do TCM-GO.

3.4.3 Nível Sênior: graduação, reconhecida pelo MEC, em um dos seguintes cursos: Administração; Arquitetura e Urbanismo; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Direito; Engenharia Aeronáutica; Engenharia Agrícola; Engenharia Agrônômica; Engenharia Ambiental; Engenharia Biomédica; Engenharia Cartográfica; Engenharia Civil; Engenharia da Computação; Engenharia de Agrimensura; Engenharia de Alimentos; Engenharia de Automação e Controle; Engenharia de Biossistemas; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia de Energia; Engenharia de Materiais; Engenharia de Minas; Engenharia de Petróleo; Engenharia de Produção; Engenharia de Redes de Comunicação; Engenharia de Telecomunicações; Engenharia de Transportes; Engenharia Elétrica; Engenharia Eletrônica; Engenharia Florestal; Engenharia Física; Engenharia Geológica; Engenharia Hídrica; Engenharia Industrial; Engenharia Mecânica; Engenharia Mecatrônica; Engenharia Metalúrgica; Engenharia Naval; Engenharia Nuclear; Engenharia Química; Engenharia Sanitária; Engenharia Sanitária e Ambiental. Pós-graduação lato sensu obrigatória em Direito Administrativo, Licitações e Contratos Públicos, Governança Pública, Auditoria e Conformidade, Contratos e Convênios Públicos ou Gestão Estratégica no Setor Público. Experiência mínima de 8 (oito) anos comprovada em contratações públicas e conformidade processual de projetos de infraestrutura, sendo ao menos 3 (três) anos exercendo responsabilidade técnica principal ou liderança em planejamento de licitações, elaboração de editais, julgamento de propostas,

padronização de fluxos processuais, controle orçamentário e alinhamento de integridade dos processos de contratação às diretrizes do TCM-GO.

CAPÍTULO IV — DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante acesso à plataforma digital oficial da COMURG, disponível no endereço eletrônico <https://pss-comurg-2026.netlify.app/>.

4.2 Não serão aceitas inscrições por meio diverso do previsto neste Edital.

4.3 O período de inscrições será **das 8h do dia 05/10/2026 às 23h59 do dia 20/10/2026 (horário de Brasília)**, compreendendo **10 (dez) dias úteis** contados do dia seguinte ao da publicação do Edital, excluídos sábados, domingos e feriados.

4.4 O candidato deverá acessar a plataforma, preencher integralmente o formulário, selecionar apenas um grupo funcional e um nível, anexar os documentos exigidos e concluir a inscrição.

4.5 Cada candidato poderá inscrever-se em apenas um grupo funcional e um nível neste processo seletivo.

4.6 A inscrição somente será considerada efetivada após o cumprimento integral das exigências previstas neste Edital.

4.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato a veracidade, integridade, legibilidade e correção das informações e documentos apresentados.

4.8 A taxa de inscrição será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, fixada com base na estimativa dos custos diretos do certame, notadamente a alocação de membros da Comissão Organizadora durante o período do processo seletivo, cuja memória de cálculo consta do processo administrativo.

4.9 O pagamento da taxa de inscrição será realizado exclusivamente via **PIX**, para a chave **pss2026comurg@comurg.com.br**, de titularidade da Companhia de Urbanização de Goiânia — COMURG, CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

4.9.1 O PIX deverá ser realizado pelo próprio candidato, a partir de conta bancária de sua titularidade, com identificação de seu nome completo e CPF. **Não será aceito pagamento realizado por terceiros.**

4.9.2 Após a realização do pagamento, o candidato deverá salvar o comprovante de transação PIX, contendo obrigatoriamente: nome completo e CPF do pagador, data e horário da transação, valor pago e código de identificação da transação (E2E ID).

4.9.3 O comprovante de pagamento deverá ser **anexado obrigatoriamente** na plataforma de inscrição, em formato PDF ou imagem legível (JPG ou PNG), no ato da conclusão da inscrição.

4.9.4 A Comissão Organizadora realizará o **cruzamento das informações** do comprovante de PIX com os dados cadastrais da inscrição, verificando a correspondência entre nome completo e CPF do pagador e os dados do candidato inscrito. A divergência entre esses dados implicará o **cancelamento automático da inscrição**, sem direito à restituição da taxa.

4.9.5 Somente serão aceitos comprovantes de pagamentos realizados dentro do período de inscrições. Comprovantes com data e horário anteriores à abertura ou posteriores ao encerramento das inscrições não serão válidos, ressalvado o prazo específico previsto no item 4.10.2.

4.10 O candidato que se enquadrar em hipótese de isenção prevista na legislação municipal vigente e aplicável ao certame poderá requerer o benefício exclusivamente pelo portal de

inscrições (<https://pss-comurg-2026.netlify.app/>), no prazo indicado no Anexo IV, mediante preenchimento de campo específico e apresentação da documentação comprobatória exigida. A Comissão analisará o pedido e publicará decisão motivada na plataforma digital oficial do certame.

4.10.1 A isenção observará as hipóteses e os requisitos previstos no **Decreto Municipal nº 2.918, de 16 de dezembro de 2014**, e alterações posteriores, inclusive quanto à documentação comprobatória exigível para cada hipótese.

4.10.2 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido será comunicado em tempo hábil para efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 23/10/2026**, conforme o Anexo IV, ainda que após o encerramento do período geral de inscrições, preservando-se a inscrição se o pagamento for realizado tempestivamente. A ausência de pagamento nesse prazo implicará o **indeferimento da inscrição**.

4.10.3 A Comissão Organizadora não criará hipóteses de isenção não previstas na legislação municipal aplicável, limitando-se a análise à verificação objetiva do preenchimento dos requisitos legais e documentais.

4.11 A taxa de inscrição, uma vez paga, **não será restituída**, salvo em caso de cancelamento total do certame por iniciativa da COMURG.

4.12 As dúvidas a respeito deste Processo Seletivo Simplificado e os **recursos** previstos no Capítulo IX deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail oficial **pss2026comurg@comurg.com.br**, observado, quanto aos recursos, o disposto no item 9.2. Os pedidos de isenção serão formulados exclusivamente pelo portal de inscrições, conforme item 4.10. Mensagens recebidas por canais não indicados para cada finalidade não serão consideradas. As respostas às dúvidas serão fornecidas em até **48 (quarenta e oito) horas úteis** após o recebimento.

4.13 O candidato cuja inscrição for deferida em grau de recurso terá a habilitação documental e a análise curricular realizadas **integralmente, nas mesmas condições dos demais candidatos**, antes da divulgação do resultado preliminar da habilitação e da análise curricular, conforme o Anexo IV.

CAPÍTULO V — DOS DOCUMENTOS E DA COMPROVAÇÃO

5.1 Da Comprovação de Formação Acadêmica — Critério de Elegibilidade

5.1.1 O diploma de graduação constitui requisito de elegibilidade ao certame e deverá ser apresentado no ato da inscrição, frente e verso, em arquivo legível, contendo obrigatoriamente: nome completo do diplomado; CPF do diplomado; nome do curso; data de colação de grau; nome da instituição de ensino; e assinatura do responsável institucional.

5.1.2 Os diplomas digitais deverão possuir mecanismo idôneo de validação de autenticidade, conforme as normas educacionais aplicáveis, admitidos código de validação, assinatura digital, QR Code ou outro mecanismo oficial de verificação.

5.1.3 A Comissão verificará o reconhecimento do curso e o credenciamento da instituição no Portal e-MEC (emec.mec.gov.br). Diplomas de instituições sem reconhecimento ativo na data de conclusão do curso não serão aceitos.

5.1.4 Certificado de conclusão provisório somente será aceito se acompanhado de histórico escolar com registro de colação de grau e carimbo da instituição.

5.1.5 Diplomas obtidos no exterior deverão estar revalidados por universidade pública brasileira, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2021, com apresentação do respectivo diploma ou certificado de revalidação.

5.1.6 Não será aceita formação em nível tecnólogo para nenhum grupo ou nível deste processo seletivo.

5.2 Da Comprovação de Pós-Graduação e Certificações

5.2.1 A pós-graduação lato sensu será comprovada por certificado expedido por instituição credenciada pelo MEC ou com curso recomendado pela CAPES, contendo: nome do candidato; denominação do curso; carga horária mínima de 360 horas; e data de conclusão. Não será exigido registro em conselho de classe profissional para inscrição ou contratação em nenhum dos grupos e níveis deste processo seletivo.

5.2.2 Mestrado e doutorado serão comprovados por diploma reconhecido pelo MEC ou pela CAPES, com os mesmos requisitos de identificação previstos no item 5.1.1.

5.2.3 Certificações profissionais internacionais (PMP, PgMP, PRINCE2, IPMA ou similares) deverão ser comprovadas por: certificado com nome do candidato e data de emissão; **número de credencial ativo**; e **código de verificação** que permita à Comissão confirmar a validade no portal oficial da entidade certificadora. Certificações vencidas ou sem código de verificação válido não serão pontuadas.

5.2.4 Cursos de capacitação complementar serão comprovados por certificado com: nome completo do candidato; denominação do curso; carga horária; e data de conclusão. Certificados sem carga horária expressa não serão aceitos.

5.3 Da Comprovação de Experiência Profissional

5.3.1 A experiência no **setor privado** será comprovada por um dos seguintes documentos, isoladamente ou em combinação:

- a) **CTPS** — páginas de identificação e de registro dos contratos, com nome do empregador, cargo ou função, data de admissão e data de demissão ou vínculo ativo. Se o campo de função estiver em branco ou ilegível, a CTPS deverá ser complementada com declaração do empregador conforme alínea 'b';
- b) **Declaração do empregador** — em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, assinatura do representante legal, nome completo e CPF do declarado, cargo ou função exercida, período exato (data de início e data de fim ou vínculo ativo) e descrição das atividades desenvolvidas. Declarações sem papel timbrado, sem carimbo ou sem assinatura não serão aceitas;
- c) **Contrato de trabalho ou prestação de serviços** — em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, assinatura das partes, objeto ou escopo do contrato e período de vigência. Contratos sem identificação clara do objeto ou do período não serão aceitos.

5.3.2 A experiência no **setor público** será comprovada por certidão ou declaração expedida pelo órgão ou entidade, em papel timbrado, com assinatura do responsável e carimbo institucional, contendo: nome completo e CPF do declarado; cargo ou função exercida; período exato; e descrição das atividades desempenhadas. Alternativamente, aceita-se contrato administrativo ou instrumento equivalente que permita identificar os mesmos elementos.

5.3.3 A experiência como **profissional autônomo** será comprovada por contrato de prestação de serviços, RPA ou nota fiscal, acompanhado de declaração do contratante em papel timbrado, com carimbo do CNPJ e assinatura do responsável, contendo objeto, período e atividades realizadas.

5.3.4 A comprovação de **liderança técnica ou responsabilidade principal** (requisito do nível Sênior) deverá ser feita por declaração específica do contratante, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, assinatura do responsável, nome completo e CPF do declarado, cargo exercido, período e **descrição explícita das responsabilidades de liderança ou coordenação técnica exercidas**. Declarações genéricas que não descrevam as atribuições de liderança não serão aceitas para esse fim.

5.3.5 Quando exigidos ART, RRT ou certidão de acervo técnico, os documentos deverão guardar relação objetiva com a experiência declarada e permitir identificar profissional, contratante, objeto e período.

5.4 Da Vedação à Sobreposição de Períodos

5.4.1 É vedada a dupla pontuação de períodos de experiência concomitantes. Quando o candidato declarar vínculos simultâneos (dois empregos, emprego e contrato autônomo, ou quaisquer combinações), os períodos sobrepostos serão computados **uma única vez**, pelo maior período declarado, sem possibilidade de somatório.

5.4.2 Exemplo: candidato com vínculo CLT de 01/2020 a 12/2022 e contrato autônomo de 06/2021 a 06/2023 — o período de sobreposição (06/2021 a 12/2022) será computado apenas uma vez. O tempo total válido será: 01/2020 a 12/2022 (CLT, 3 anos) + 01/2023 a 06/2023 (autônomo, 6 meses) = 3 anos e 6 meses.

5.4.3 O candidato deverá declarar no currículo vitae todos os vínculos simultâneos e os respectivos períodos, de forma que a Comissão possa aplicar a regra de não sobreposição. A omissão de vínculos concomitantes para fins de pontuação indevida configura falsidade, sujeita às sanções previstas no item 14.3.

5.5 Disposições Gerais sobre Documentos

5.5.1 Não serão considerados documentos **ilegíveis, genéricos, incompatíveis** com a atividade declarada ou insuficientes para estabelecer o vínculo entre o candidato e a atividade pontuada.

5.5.2 Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de **tradução juramentada**.

5.5.3 A COMURG poderá solicitar documentos originais ou complementares exclusivamente para conferência de autenticidade, **vedada** a inclusão tardia de novo título ou experiência para fins de pontuação.

5.5.4 A comprovação de falsidade documental, em qualquer fase do processo, implicará eliminação imediata do candidato e comunicação às autoridades competentes, nos termos do item 14.3.

CAPÍTULO VI — DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O PSS compreenderá as seguintes etapas, realizadas de forma sequencial:

- I — Habilitação Documental e Análise Curricular**, de caráter eliminatório e classificatório, realizadas simultaneamente pela Comissão Organizadora;
- II — Entrevista Técnica Estruturada**, de caráter classificatório, aplicada exclusivamente aos candidatos convocados nos termos do item 6.5.1.

6.2 A Pontuação Final será obtida pela fórmula: $PF = AC + ET$, onde AC corresponde à pontuação da Análise Curricular (máximo 60 pontos) e ET à pontuação da Entrevista Técnica Estruturada (máximo 40 pontos), totalizando no máximo **100 (cem) pontos**.

6.3 Da Habilitação Documental

6.3.1 A Comissão verificará o atendimento integral dos requisitos mínimos do Capítulo III, simultaneamente à análise curricular.

6.3.2 O candidato será considerado **HABILITADO** ou **INABILITADO**, sem atribuição de pontos nesta etapa.

6.3.3 Será inabilitado e eliminado o candidato que não comprovar qualquer requisito obrigatório.

6.3.4 Será publicado resultado preliminar da habilitação, assegurado recurso nos termos do Capítulo IX.

6.4 Da Análise Curricular

6.4.1 A análise curricular observará **exclusivamente os critérios objetivos** e documentos previstos no Anexo I deste Edital, conforme tabela abaixo:

Critério	Pontuação Máxima
Formação acadêmica adicional pertinente	10 pontos
Cursos e certificações específicas	15 pontos
Experiência profissional específica	35 pontos
TOTAL — ANÁLISE CURRICULAR	60 pontos

6.4.2 A experiência excedente ao requisito mínimo será apurada em **meses completos** e pontuada por faixas de tempo, segundo tabela e teto definidos no Anexo I, vedada pontuação duplicada de períodos concomitantes. Excedente inferior a 1 (um) mês completo não será pontuado.

6.4.3 Não será admitida dupla pontuação do mesmo período de experiência, título, certificado, projeto, ART/RRT ou documento.

6.4.4 A **pontuação mínima para convocação à entrevista** será de **35 (trinta e cinco) pontos** na análise curricular, sem prejuízo da limitação quantitativa prevista no item 6.5.1.

6.5 Da Entrevista Técnica Estruturada

6.5.1 Serão convocados para a entrevista os candidatos mais bem classificados na análise curricular, no quantitativo de até **3 (três) candidatos por vaga disponível no respectivo Grupo e Nível**, conforme distribuição fixada no item 2.1, incluídos os empatados na última posição. Candidatos abaixo da pontuação mínima de 35 pontos não serão convocados, mesmo que o quantitativo não seja atingido.

6.5.2 A entrevista será conduzida por banca composta por, no mínimo, **3 (três) membros**, com conhecimento técnico relacionado à função avaliada.

6.5.3 Todos os candidatos concorrentes ao mesmo grupo e nível serão submetidos a **critérios, perguntas-base e situações-problema equivalentes**, conforme roteiro padronizado elaborado pela Comissão Organizadora com base nos critérios e descritores do Anexo II, de uso restrito da banca até a conclusão da etapa.

6.5.4 Os critérios de avaliação da entrevista são objetivos e pré-estabelecidos, com descritores de desempenho por faixa de nota para cada competência avaliada, conforme Anexo II.

6.5.5 Cada avaliador atribuirá sua nota individualmente, com justificativa sucinta em ficha própria. A nota final da entrevista corresponderá à **média aritmética** das notas dos avaliadores.

6.5.6 A entrevista será **registrada em ata** e, sempre que tecnicamente viável, gravada em áudio e vídeo para fins de transparência, recurso e controle.

6.5.7 Será eliminado o candidato que não comparecer à entrevista, praticar fraude, apresentar informação comprovadamente falsa ou obtiver **menos de 15 (quinze) pontos** nesta etapa.

Competência Avaliada	Pontuação Máxima
Domínio técnico relacionado às atribuições	10 pontos
Análise e resolução de problemas	10 pontos
Planejamento e priorização	5 pontos
Comunicação e articulação técnica	5 pontos
Caso técnico / situação-problema	5 pontos
Postura profissional e aderência às atribuições	5 pontos
TOTAL — ENTREVISTA TÉCNICA	40 pontos

CAPÍTULO VII — DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 A classificação final será realizada separadamente por Grupo e Nível, em ordem decrescente da Pontuação Final (PF = AC + ET).

7.2 Em caso de empate na Pontuação Final, observar-se-ão, sucessivamente:

- I** — candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 — Estatuto do Idoso, tendo preferência o de maior idade;
- II** — maior pontuação na Entrevista Técnica Estruturada;
- III** — maior pontuação em experiência profissional específica;
- IV** — maior pontuação total na análise curricular;
- V** — maior tempo de formação acadêmica (data de conclusão da graduação);
- VI** — maior idade.

7.3 O resultado preliminar indicará a pontuação por etapa, a classificação e, quando for o caso, a motivação da eliminação.

CAPÍTULO VIII — DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 Qualquer interessado poderá impugnar fundamentadamente o Edital no prazo definido no Cronograma constante do Anexo IV.

8.2 A impugnação deverá indicar o item ou subitem questionado e apresentar fundamentos técnicos ou jurídicos.

8.3 Compete à Comissão Organizadora analisar as impugnações, com apoio da área jurídica quando necessário.

8.4 As decisões serão publicadas na plataforma oficial da COMURG.

8.5 Se a decisão implicar alteração substancial capaz de afetar a participação dos interessados, o Edital será retificado e os prazos readequados quando necessário.

CAPÍTULO IX — DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso contra:

- a) indeferimento de isenção da taxa de inscrição, quando aplicável;
- b) indeferimento da inscrição;
- c) resultado preliminar da habilitação documental e análise curricular;
- d) resultado preliminar da entrevista técnica;
- e) resultado relativo às reservas de vagas;
- f) resultado preliminar final.

9.2 Os recursos serão interpostos exclusivamente pelo e-mail **pss2026comurg@comurg.com.br**, mediante envio do formulário constante do Anexo VI, devidamente preenchido e assinado, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação do resultado preliminar objeto do recurso, até as 23h59 (horário de Brasília) do último dia do prazo, não sendo computados sábados, domingos e feriados. A mensagem deverá indicar, no campo "assunto", a expressão "RECURSO", a etapa recorrida, o nome do candidato e o Grupo/Nível. A tempestividade será aferida pelo horário de recebimento no servidor de e-mail da COMURG.

9.3 O recurso deverá ser individual, objetivo e fundamentado, indicando precisamente o critério, documento, nota ou decisão contestada.

9.4 Não será admitida, na fase recursal, a inclusão de título, experiência ou documento que deveria ter sido apresentado no período de inscrição, ressalvado documento destinado exclusivamente a esclarecer autenticidade de documento tempestivamente juntado.

9.5 A decisão do recurso será fundamentada e disponibilizada ao candidato, sem prejuízo da publicação do resultado definitivo.

9.6 Não caberá novo recurso contra decisão de recurso, salvo erro material reconhecido de ofício pela Administração.

CAPÍTULO X — DAS RESERVAS DE VAGAS

10.1 Será assegurada a participação de pessoas com deficiência, observados o art. 37, VIII, da Constituição Federal, o art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e a legislação aplicável. Para fins deste PSS, será mantida lista específica de classificação dos candidatos PcD, que concorrerão simultaneamente às vagas da ampla concorrência e às destinadas à reserva, quando cabível. A aplicação da reserva e as convocações observarão a ordem de classificação, os requisitos do respectivo Grupo e Nível e o cumprimento das obrigações legais de inclusão incidentes

sobre a COMURG, vedado o fracionamento do certame com a finalidade de afastar a efetividade da reserva.

10.2 Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas a candidatos negros (pretos e pardos), conforme política afirmativa aprovada pela COMURG por deliberação de seu Conselho de Administração, observados os princípios constitucionais da igualdade material e da impessoalidade e os parâmetros reconhecidos pelo Supremo Tribunal Federal para políticas de reserva racial. A reserva será observada ao longo das convocações realizadas durante a validade do certame, mediante alternância e proporcionalidade, respeitados os requisitos e a ordem de classificação de cada Grupo e Nível.

10.3 Os candidatos inscritos em vagas reservadas concorrerão também pela ampla concorrência quando permitido pela legislação aplicável.

10.4 A **heteroidentificação** para candidatos negros será realizada por comissão específica, com no mínimo 5 (cinco) membros, diversidade de gênero e cor, presencial ou por videoconferência gravada, com decisão motivada e recurso a comissão recursal de composição distinta, observado o entendimento do STF na ADC nº 41.

10.5 O candidato que se declarar PcD deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico emitido por especialista competente, com data de emissão de até 12 (doze) meses antes do encerramento das inscrições, contendo o CID e a descrição da deficiência.

CAPÍTULO XI — DO CADASTRO DE RESERVA E DA CONVOCAÇÃO

11.1 Além das vagas imediatas, será formado cadastro de reserva com os candidatos mais bem classificados além das vagas ofertadas, no limite de **2 (dois) candidatos por vaga disponível**, conforme distribuição fixada no item 2.1, totalizando até 20 (vinte) candidatos no cadastro de reserva.

11.2 A classificação em cadastro de reserva gera **expectativa de contratação**, condicionada à persistência da necessidade temporária, disponibilidade orçamentária e observância da ordem classificatória, vedada preterição arbitrária durante a validade do processo seletivo.

11.3 A convocação observará rigorosamente o nível, o grupo, a classificação final e as regras de reserva de vagas, alternância e proporcionalidade aplicáveis.

11.4 Os candidatos convocados serão comunicados pelos meios oficiais previstos no Edital e deverão manifestar interesse e apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido na convocação.

11.5 O candidato convocado será submetido a **exame médico admissional**, de caráter eliminatório.

11.6 A contratação estará condicionada à necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, regularidade documental e atendimento aos requisitos legais.

CAPÍTULO XII — DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Os candidatos convocados serão contratados sob o regime da **Consolidação das Leis do Trabalho — CLT**, com contrato por prazo determinado, nos termos do art. 443, §2º, alínea 'a', do art. 445 e do art. 451 da CLT, combinados com o art. 2º, inciso VIII alínea "a", da Lei Municipal nº 8.546/2007, em razão da natureza transitória e temporária da demanda que motivou o certame.

12.2 O contrato terá prazo inicial de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado **uma única vez, por igual período**, desde que demonstrada a persistência da necessidade temporária que motivou a contratação, haja disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente, observado o limite máximo total de **2 (dois) anos**, nos termos do art. 2º, inciso VIII alínea “a” da Lei Municipal nº 8.546/2007. A prorrogação não configurará novação contratual nem alterará a natureza por prazo determinado do vínculo.

12.3 A jornada será de **40 (quarenta) horas semanais**.

12.4 O local de trabalho será definido pela COMURG, conforme necessidade operacional e compatibilidade com as atribuições.

12.5 É vedada a acumulação de cargos, empregos ou funções públicas em desconformidade com a Constituição e a legislação aplicável.

12.6 A contratação **não gera direito à permanência** após o término do contrato nem expectativa de efetivação em emprego permanente.

CAPÍTULO XIII — DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICIDADE

13.1 O resultado final será submetido à homologação do Diretor-Presidente, após relatório conclusivo da Comissão, manifestação da unidade de Gestão de Pessoas e controle de legalidade pela área jurídica.

13.2 O presente Edital será publicado no **Diário Oficial do Município de Goiânia** e na plataforma digital oficial da COMURG (<https://pss-comurg-2026.netlify.app/>), simultaneamente, na data indicada no Anexo IV. Os demais atos do certame — retificações, decisões sobre impugnações, inscrições deferidas, resultados preliminares e definitivos, convocações, decisões de recursos, classificação final e homologação — serão publicados exclusivamente na plataforma digital oficial, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

13.3 A publicidade observará os princípios da transparência e da proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 — LGPD.

13.4 O acompanhamento das publicações é de responsabilidade exclusiva do candidato.

CAPÍTULO XIV — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A COMURG reserva-se o direito de, mediante decisão motivada e observada a legislação aplicável, alterar, suspender, revogar ou anular o processo seletivo.

14.2 Os casos omissos de natureza operacional serão decididos motivadamente pela Comissão. Questões jurídicas, alteração de critérios, ampliação de vagas, mudança de requisitos ou matéria com impacto financeiro ou de governança serão submetidas às unidades competentes e à autoridade responsável pela homologação.

14.3 A inexistência de informações ou falsidade documental poderá acarretar eliminação do candidato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

14.4 Integram este Edital como partes indissociáveis:

- a) Anexo I — Matriz de Pontuação da Análise Curricular;
- b) Anexo II — Matriz de Entrevista Técnica Estruturada (critérios objetivos + ferramenta dos avaliadores);

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA — COMURG

CNPJ nº 00.418.160/0001-55

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 001/2026 — COMURG

c) Anexo III — Matriz de Comprovação Documental;

d) Anexo IV — Cronograma do Processo Seletivo;

e) Anexo V — Modelo de Currículo Vitae;

f) Anexo VI — Formulário de Recurso.

14.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia-GO, 05 de outubro de 2026.

Cel. Cleber Aparecido Santos

Presidente da COMURG

PCI Concursos

ANEXO I — MATRIZ DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

1. Formação Acadêmica Adicional (Máximo: 10 pontos)

Serão pontuados exclusivamente cursos de especialização e pós-graduação concluídos até a data de publicação do Edital, diretamente relacionados às atribuições do Grupo escolhido e comprovados por certificado de instituição de ensino superior credenciada pelo MEC ou com curso recomendado pela CAPES, contendo nome do candidato, denominação do curso, carga horária mínima de 360 horas e data de conclusão.

Não serão pontuados: cursos utilizados como requisito mínimo de habilitação; disciplinas isoladas; cursos duplicados ou de conteúdo substancialmente idêntico; palestras, seminários, congressos ou eventos sem avaliação formal; cursos sem carga horária comprovada.

Regra geral: os títulos são pontuados individualmente e acumulados livremente, respeitando o teto global de 10 pontos. Nenhuma combinação de títulos pode ultrapassar esse limite. Títulos utilizados como requisito mínimo de habilitação para o nível concorrido não serão pontuados.

Tipo de Título	Condição	Pontos por título	Limite de títulos
Especialização ou MBA	Mínimo 360h, área pertinente ao Grupo	2,0	Sem limite de quantidade
Mestrado	Diploma reconhecido MEC/CAPES	3,0	Máximo 1 título
Doutorado	Diploma reconhecido MEC/CAPES	4,0	Máximo 1 título
TETO GLOBAL DO CRITÉRIO — nenhuma combinação ultrapassa		10,0 pts	

Exemplos de combinações válidas:

Títulos apresentados	Cálculo	Pontuação
1 especialização	2,0	2,0 pts
3 especializações	2+2+2	6,0 pts
5 especializações	2+2+2+2+2	10,0 pts ← teto
6 ou mais especializações	2×6 = 12 → limitado ao teto	10,0 pts ← teto
1 mestrado + 2 especializações	3+2+2	7,0 pts
1 doutorado + 1 mestrado	4+3	7,0 pts
1 doutorado + 1 mestrado + 2 especializações	4+3+2+2 = 11 → limitado ao teto	10,0 pts ← teto

2. Cursos e Certificações Específicas (Máximo: 15 pontos)

Serão pontuados exclusivamente cursos de capacitação e certificações profissionais concluídos até a data de publicação do Edital, diretamente relacionados às atribuições do Grupo/Nível, comprovados por certificado com: nome do candidato, denominação do curso, carga horária e data de conclusão. A pontuação máxima acumulada é limitada ao teto global rígido de 15,0 pontos.

Tipo	Condição	Pontos	Limite
Curso complementar	20 a 39 horas	1,0	Até 5,0 pts
Curso complementar	40 a 79 horas	2,0	Até 6,0 pts
Curso complementar	80 horas ou mais	3,0	Até 9,0 pts
Certificação profissional	Reconhecida e aderente ao Grupo	5,0	Limitado ao teto global
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CRITÉRIO		15,0	

2.1 Relação de Cursos e Certificações Pontuáveis por Grupo

Grupo A — Analista de Projetos e Obras: Alvenaria Estrutural; AutoCAD Avançado; Autodesk Civil 3D; Básico de Licitações e Contratos; Compliance; Eberick; Estudo Técnico Preliminar (ETP); Excel Avançado; Geotecnologias (GPS, RTK, Drones); Gestão e Fiscalização de Contratos; Portal de Compras do Governo Federal; QiBuilder; Revit; SEI Avançado; SEI Básico; Termo de Referência (TR); TQS.

Grupo B — Governança de Projetos: Básico de Licitações e Contratos; BPM, gestão de processos, melhoria contínua; Canva; Compliance; ETP; Excel Avançado; Gestão e Fiscalização de Contratos; Governança pública e corporativa; MS Project; Planejamento estratégico, indicadores/KPIs, OKRs; PMO; PMP/PgMP, PRINCE2, Scrum, Agile, Kanban ou certificações equivalentes; Power BI; Power Point; Primavera; SEI Avançado; SEI Básico; TR.

Grupo C — Analista de Licitações e Conformidade Processual: Agente de Contratação; Aplicação de Sanções Administrativas; AutoCAD; Capacitação em orçamentação de obras civis (SINAPI/SICRO/GOINFRA); Compliance Público; Elaboração de ETP; Elaboração de TR; Excel Avançado; Gestão e Fiscalização de Contratos; LGPD; Licitações e Contratos — Lei nº 14.133/2021; Mapeamento de Processos; MS Project; Orçamento Público; Pesquisa de Preços; Planejamento de Contratação; PMO; Portal de Compras do Governo Federal; Pregão Eletrônico; Primavera; Redação Oficial; Registro de Preços; Revit; SEI Avançado; SEI Básico; Transparência Pública; Termos de Ajustes e Convênios; Tomada de Contas Especial; Utilização de bases SINAPI/SICRO/GOINFRA.

Serão admitidos cursos e certificações de nomenclatura diversa daqueles expressamente relacionados quando apresentarem conteúdo programático substancialmente equivalente às áreas temáticas previstas para o respectivo Grupo/Nível, mediante decisão motivada da Comissão Organizadora, vedada a inclusão, após a publicação do Edital, de nova área temática de pontuação.

3. Experiência Profissional Específica (Máximo: 35 pontos)

A pontuação de experiência profissional incide exclusivamente sobre o **tempo excedente ao requisito mínimo** exigido para o nível de inscrição. O período utilizado para cumprimento do mínimo não será pontuado. A pontuação é progressiva e limitada ao teto global de 35,0 pontos. O tempo excedente será apurado em meses completos; excedente inferior a 1 (um) mês completo não será pontuado.

Tempo excedente ao mínimo do nível	Exemplo (Júnior: mín. 1 ano)	Exemplo (Pleno: mín. 4 anos)	Exemplo (Sênior: mín. 8 anos)	Pontuação	Limite
Até 1 ano excedente	Mais de 1 até 2 anos totais	Mais de 4 até 5 anos totais	Mais de 8 até 9 anos totais	5,0	Até 5,0 pts
Mais de 1 até 3 anos excedentes	Mais de 2 até 4 anos totais	Mais de 5 até 7 anos totais	Mais de 9 até 11 anos totais	15,0	Até 15,0 pts
Mais de 3 até 5 anos excedentes	Mais de 4 até 6 anos totais	Mais de 7 até 9 anos totais	Mais de 11 até 13 anos totais	25,0	Até 25,0 pts
Acima de 5 anos excedentes	Acima de 6 anos totais	Acima de 9 anos totais	Acima de 13 anos totais	35,0	Teto máximo
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CRITÉRIO				35,0	

Vedações na contagem de experiência:

- tempo de experiência sobreposto — computa-se apenas um dos períodos concomitantes;
- estágios curriculares, bolsas de estudo, monitorias, trabalho voluntário;
- declarações genéricas que não especifiquem as atividades desenvolvidas;
- o período utilizado para cumprimento do requisito mínimo de habilitação do nível concorrido.

ANEXO II — MATRIZ DE ENTREVISTA TÉCNICA ESTRUTURADA

Critérios Objetivos + Ferramenta de Avaliação para Aplicação pelos Avaliadores

Parte 1 — Critérios Objetivos Publicados no Edital

A entrevista técnica estruturada avaliará as seguintes competências, com os respectivos pesos e descritores objetivos de desempenho:

COMPETÊNCIA 1 — DOMÍNIO TÉCNICO Peso: 10 pontos		
Faixa	Pontuação	Descritor Objetivo
Insuficiente	0 a 3	Não demonstra conhecimento das ferramentas, normas técnicas e legislação aplicáveis ao Grupo. Respostas genéricas, sem aderência às atribuições.
Regular	4 a 6	Demonstra conhecimento básico das ferramentas e normas. Identifica conceitos, mas sem profundidade ou aplicação prática.
Bom	7 a 8	Demonstra conhecimento sólido das ferramentas, normas e legislação. Aplicação prática identificável nas respostas.
Excelente	9 a 10	Demonstra domínio técnico aprofundado, com referências precisas a normas, metodologias e experiências concretas diretamente relacionadas às atribuições.

COMPETÊNCIA 2 — ANÁLISE E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS Peso: 10 pontos		
Faixa	Pontuação	Descritor Objetivo
Insuficiente	0 a 3	Não estrutura raciocínio analítico. Não identifica o problema central nem propõe encaminhamento.
Regular	4 a 6	Identifica o problema, mas sem estruturação de alternativas ou análise de riscos.
Bom	7 a 8	Estrutura o problema, apresenta alternativas e justifica a solução escolhida com base técnica.
Excelente	9 a 10	Estrutura o problema com precisão, considera riscos, apresenta alternativas com prós e contras e justifica a solução de forma objetiva e tecnicamente fundamentada.

COMPETÊNCIA 3 — PLANEJAMENTO E PRIORIZAÇÃO Peso: 5 pontos		
Faixa	Pontuação	Descritor Objetivo
Insuficiente	0 a 1	Não demonstra capacidade de organizar atividades ou definir prioridades.
Regular	2 a 3	Demonstra noção de priorização, mas sem critérios claros ou visão de prazo e impacto.

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA — COMURG

CNPJ nº 00.418.160/0001-55

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**Nº 001/2026 — COMURG**

Bom	4	Organiza atividades com critérios definidos, demonstra visão de prazo e impacto.
Excelente	5	Apresenta raciocínio estruturado de priorização com critérios objetivos (urgência, impacto, risco), demonstrando visão integrada da execução.

COMPETÊNCIA 4 — COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO TÉCNICA | Peso: 5 pontos

Faixa	Pontuação	Descritor Objetivo
Insuficiente	0 a 1	Comunicação confusa ou incoerente. Não consegue transmitir tecnicamente as informações solicitadas.
Regular	2 a 3	Comunicação compreensível, mas com imprecisões técnicas ou dificuldade de articulação.
Bom	4	Comunicação clara e objetiva, com uso adequado de terminologia técnica.
Excelente	5	Comunicação precisa, objetiva e tecnicamente consistente. Demonstra capacidade de interlocução com diferentes públicos (técnico e institucional).

COMPETÊNCIA 5 — CASO TÉCNICO / SITUAÇÃO-PROBLEMA | Peso: 5 pontos

Faixa	Pontuação	Descritor Objetivo
Insuficiente	0 a 1	Não compreende o caso ou não apresenta encaminhamento tecnicamente pertinente.
Regular	2 a 3	Compreende parcialmente o caso. Encaminhamento superficial sem fundamentação técnica.
Bom	4	Compreende o caso, apresenta encaminhamento pertinente com fundamentação técnica adequada.
Excelente	5	Demonstra compreensão plena do caso, apresenta encaminhamento tecnicamente fundamentado, com identificação de riscos e proposição de medidas preventivas ou corretivas objetivas.

COMPETÊNCIA 6 — POSTURA PROFISSIONAL E ADERÊNCIA ÀS ATRIBUIÇÕES | Peso: 5 pontos

Faixa	Pontuação	Descritor Objetivo
Insuficiente	0 a 1	Não demonstra aderência às atribuições do Grupo/Nível. Respostas desconexas das responsabilidades da função.
Regular	2 a 3	Demonstra aderência parcial. Conhece superficialmente as atribuições, mas não as articula com sua trajetória.
Bom	4	Demonstra aderência clara às atribuições, com coerência entre trajetória profissional e perfil da função.

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA — COMURG

CNPJ nº 00.418.160/0001-55

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**Nº 001/2026 — COMURG**

Excelente	5	Demonstra aderência plena, com articulação objetiva entre experiência profissional, competências e as atribuições específicas do Grupo/Nível concorrido. Sem critérios subjetivos, personalistas ou discriminatórios.
-----------	---	---

Competência	Pontuação Máxima
1. Domínio técnico	10 pontos
2. Análise e resolução de problemas	10 pontos
3. Planejamento e priorização	5 pontos
4. Comunicação e articulação técnica	5 pontos
5. Caso técnico / situação-problema	5 pontos
6. Postura profissional e aderência	5 pontos
TOTAL — ENTREVISTA TÉCNICA	40 pontos

ANEXO II — PARTE 2: FERRAMENTA DE AVALIAÇÃO PARA OS ENTREVISTADORES

INSTRUÇÕES AO AVALIADOR: Cada avaliador deverá preencher individualmente esta ficha para cada candidato. Atribua uma única nota por competência, com base nos descritores objetivos. Registre brevemente a justificativa. A nota final do candidato nesta etapa será a média aritmética das notas de todos os avaliadores. Nenhuma nota pode ser atribuída sem justificativa registrada. É vedado considerar aspectos subjetivos, pessoais ou não relacionados às atribuições da função.

CANDIDATO: _____**GRUPO/NÍVEL:** _____**DATA:** _____ **AVALIADOR:** _____

Competência (Peso)	Marque com X a nota atribuída										
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1. Domínio técnico (10 pts)	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
2. Análise e resolução de problemas (10 pts)	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
3. Planejamento e priorização (5 pts)	☐	☐	☐	☐	☐	☐	—	—	—	—	—
4. Comunicação e articulação (5 pts)	☐	☐	☐	☐	☐	☐	—	—	—	—	—
5. Caso técnico (5 pts)	☐	☐	☐	☐	☐	☐	—	—	—	—	—
6. Postura e aderência (5 pts)	☐	☐	☐	☐	☐	☐	—	—	—	—	—

JUSTIFICATIVAS POR COMPETÊNCIA (obrigatório — mínimo 1 linha por competência avaliada):

1. Domínio técnico:

2. Análise e resolução de problemas:

3. Planejamento e priorização:

4. Comunicação e articulação:

5. Caso técnico:

6. Postura e aderência:

Competência	Nota Atribuída
1. Domínio técnico (máx. 10)	____ / 10
2. Análise e resolução (máx. 10)	____ / 10
3. Planejamento (máx. 5)	____ / 5
4. Comunicação (máx. 5)	____ / 5
5. Caso técnico (máx. 5)	____ / 5
6. Postura e aderência (máx. 5)	____ / 5
TOTAL DO AVALIADOR	____ / 40

DECLARAÇÃO DO AVALIADOR:

Declaro que as notas acima foram atribuídas com base exclusivamente nos descritores objetivos definidos no Edital, sem consideração de aspectos subjetivos, pessoais ou discriminatórios.

Assinatura: _____ Data: _____

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA — COMURG

CNPJ nº 00.418.160/0001-55

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**Nº 001/2026 — COMURG****ANEXO III — MATRIZ DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL**

Objeto	Documentos Admitidos	Requisitos de Autenticidade
Diploma de graduação (elegibilidade)	Diploma frente e verso; diploma digital com QR Code; certificado provisório + histórico escolar.	Nome completo e CPF do diplomado; nome do curso; data de colação; nome da instituição; assinatura do responsável. Diploma digital: QR Code válido verificável no portal do MEC. Provisório: histórico com colação de grau e carimbo. Estrangeiro: revalidação MEC (Res. CNE/CES 1/2021).
Pós-graduação lato sensu	Certificado de especialização ou MBA.	Nome do candidato; denominação do curso; carga horária mínima 360h; data de conclusão; instituição credenciada pelo MEC ou recomendada pela CAPES.
Mestrado / Doutorado	Diploma reconhecido pelo MEC ou CAPES.	Mesmos requisitos de identificação do diploma de graduação.
Certificação profissional internacional	Certificado + número de credencial ativo + código de verificação.	Nome do candidato; data de emissão; número de credencial ativo; código de verificação válido no portal oficial da entidade certificadora (PMI, AXELOS, IPMA etc.). Certificações vencidas não serão aceitas.
Curso complementar	Certificado emitido por instituição de ensino, escola de governo ou entidade certificadora.	Nome do candidato; denominação do curso; carga horária expressa; data de conclusão. Certificados sem carga horária não serão aceitos.
Experiência — setor privado	CTPS (identificação + contratos); ou declaração do empregador; ou contrato de trabalho/prestação de serviços.	CTPS: nome do empregador, cargo/função, datas de admissão e demissão legíveis. Declaração: papel timbrado + carimbo do CNPJ + assinatura do responsável + nome completo e CPF do declarado + cargo/função + período exato + descrição das atividades. Contrato: papel timbrado + carimbo + assinatura + objeto + período.
Experiência — setor público	Certidão ou declaração do órgão; contrato administrativo ou instrumento equivalente.	Papel timbrado + assinatura + carimbo institucional + nome completo e CPF do declarado + cargo/função + período exato + descrição das atividades.
Experiência — autônomo/liberal	Contrato de prestação de serviços, RPA ou nota fiscal + declaração do contratante.	Declaração: papel timbrado + carimbo do CNPJ + assinatura + objeto + período + atividades realizadas.
Liderança técnica (Sênior)	Declaração específica do contratante.	Papel timbrado + carimbo do CNPJ + assinatura + nome completo e CPF do declarado + cargo + período +

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA — COMURG

CNPJ nº 00.418.160/0001-55

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**Nº 001/2026 — COMURG**

Objeto	Documentos Admitidos	Requisitos de Autenticidade
		descrição explícita das responsabilidades de liderança ou coordenação técnica exercidas. Declarações genéricas não serão aceitas.
ART / RRT / Acervo técnico	ART, RRT e certidão de acervo técnico válidos.	Vinculação objetiva ao profissional, contratante, objeto e período declarados. Não serão aceitos documentos genéricos, incompletos ou em andamento sem comprovação de baixa ou conclusão.
Sobreposição de períodos	Declaração no currículo vitae.	O candidato deverá declarar todos os vínculos simultâneos e períodos no currículo. Períodos concomitantes serão computados uma única vez, pelo maior período, sem somatório. Omissão configura falsidade.

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA — COMURG

CNPJ nº 00.418.160/0001-55

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**Nº 001/2026 — COMURG****ANEXO IV — CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

Nº	Evento	Prazo / Data
1	Publicação do Edital	05/10/2026
2	Período para impugnação do Edital	06 e 07/10/2026
3	Período de inscrições	05/10/2026 (a partir das 8h) a 20/10/2026 (até as 23h59, horário de Brasília)
4	Pedidos de isenção da taxa (no portal, no ato da inscrição)	05/10 a 14/10/2026
5	Decisão sobre impugnações ao Edital	Até 13/10/2026
6	Resultado dos pedidos de isenção	Até 16/10/2026
7	Recurso contra indeferimento de isenção	19, 20 e 21/10/2026
8	Decisão dos recursos de isenção	Até 22/10/2026
9	Pagamento da taxa pelos candidatos com isenção indeferida (item 4.10.2)	Até 23/10/2026, às 23h59
10	Homologação das inscrições (deferidas e indeferidas)	Até 27/10/2026
11	Recurso contra indeferimento de inscrição	28, 29 e 30/10/2026
12	Habilitação documental e análise curricular (simultâneas)	29/10 a 06/11/2026 (05 e 06/11 reservados à análise dos candidatos deferidos em recurso)
13	Decisão dos recursos contra indeferimento de inscrição	Até 04/11/2026
14	Resultado preliminar — habilitação e análise curricular	Até 09/11/2026
15	Recurso contra habilitação e pontuação curricular	10, 11 e 12/11/2026
16	Julgamento dos recursos	13, 16 e 17/11/2026
17	Resultado definitivo da análise curricular + convocação para entrevista	Até 18/11/2026
18	Entrevistas Técnicas Estruturadas	19/11 a 30/11/2026
19	Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros convocados para entrevista (na data da respectiva entrevista)	19/11 a 30/11/2026
20	Resultado preliminar das entrevistas, da heteroidentificação e classificação geral	Até 02/12/2026
21	Recurso contra resultado da entrevista, da heteroidentificação, das reservas de vagas e da classificação geral	03, 04 e 07/12/2026
22	Julgamento dos recursos	08, 09 e 10/12/2026
23	Resultado final do Processo Seletivo	Até 11/12/2026

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA — COMURG

CNPJ nº 00.418.160/0001-55

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 001/2026 — COMURG

Nº	Evento	Prazo / Data
24	Homologação do resultado final	Até 16/12/2026

PCI Concursos

ANEXO V — MODELO DE CURRÍCULO VITAE

A COMURG disponibilizará modelo padronizado na plataforma digital contendo, no mínimo: identificação completa; Grupo e Nível de inscrição; formação acadêmica (graduação e pós-graduação); cursos/certificações com instituição, carga horária e data; experiência profissional com instituição, cargo/função, período (início e fim) e descrição das atividades; projetos ou obras relevantes; resultados técnicos; relação dos documentos comprobatórios anexados; declaração de veracidade e assinatura do candidato.

PCI Concursos

ANEXO VI — FORMULÁRIO DE RECURSO

Candidato: _____

Grupo/Nível: _____

Etapa/resultado recorrido: _____

Item/critério impugnado: _____

Fundamentação objetiva:

Documento já apresentado na inscrição a que se refere o recurso:

Pedido:

Data: _____

Assinatura: _____

PCI Concursos